Setor de Licitação e Contratos
Fl._____
Ass._____
PMM/MG

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026	
PROCESSO	Nº 106/2026
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual aquisição, por item, de 14 espécies de suprimentos de impressão originais do fabricante dos equipamentos, novos e de primeiro uso, compreendendo cartuchos de tinta, kit de cartuchos de toner e refis de toner, destinados às atividades administrativas das Secretarias e setores do Município de Mutum/MG.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Data: 19/11/2026
ABERTURA DA SESSÃO	Data: 03/12/2026 Hora:13h30 min. – Horário de Brasília Local: https://licitar.digital.com.br
TELEFONE	(33) 9 3618-2284
ENDEREÇO	Praça Benedito Valadares nº 178, 1º andar - Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000
CNPJ	18.348.086/0001-03
PREGOEIRA	Yngrid Coelho Cabalini
E-MAIL	licitacao@mutum.mg.gov.br

Setor de Licitação e Contratos
Fl._____
Ass._____
PMM/MG

EDITAL

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM, através do endereço eletrônico https://Mutum.mg.gov.br/licitacoes/1, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, https://Mutum.mg.gov.br/licitacoes/1

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e- mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição, por item, de 14 espécies de suprimentos de impressão originais do fabricante dos equipamentos, novos e de primeiro uso, compreendendo cartuchos de tinta, kit de cartuchos de toner e refis de toner, destinados às atividades administrativas das Secretarias e setores do Município de Mutum/MG, conforme Termo de Referência e relação de itens.

- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

– Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
– Não poderão participar do presente certame a empresa:
– Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
– Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
– Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
– Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
– Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lein.º 8.429/1992;
- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas nomencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
– Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

- Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

– Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, oqual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

- A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, exclusivamente pelo sistema eletrônico da plataforma indicada no preâmbulo. A Pregoeira responderá no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, observado o art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada novadata para a realização do Certame.

- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeitode recurso.

- A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

– DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo aoMunicípio de MUTUM,

ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoaldo credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos dehabilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

- O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento àsexigências de habilitação previstas neste Edital.

- COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade comas exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nasleis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conformeart. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da ConstituiçãoFederal/88.
( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto,portanto, a exercer o direito de preferência.
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitanteàs sanções previstas em lei e neste Edital.
DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive regularização fiscal e trabalhista e preferência em caso de empate ficto. A participação exclusiva para itens de valor estimado de até R$ 80.000,00 e a reserva de cota de até 25% para bens divisíveis serão aplicadas quando cabíveis, após análise individual dos valores estimados e das hipóteses legais de afastamento previstas no art. 49 da LC nº 123/2006. A tabela de itens e a configuração da plataforma deverão identificar expressamente, antes da publicação, o tratamento aplicável a cada item, não bastando remissão genérica aos autos.

– DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para aberturada sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desua desconexão.

- Sob pena de desclassificação, deverá constar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação caso o tenha inserido anteriormente no sistema;

- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

- Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- Os documentos complementares à proposta, os documentos de habilitação, e osdocumentos necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, ou por solicitação da Pregoeira, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.
- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz,e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome damatriz.

- Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado,ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ouembaixadas.

- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

– DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- Valor unitário e total do item;
- Marca dos produtos ofertados.
- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão deexclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

- No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constantena plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

- Após o encerramento da fase de lances e da eventual negociação, e uma vez identificado o licitante

com a proposta mais vantajosa, este será convocado pela Pregoeira para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor.

O licitante convocado deverá encaminhar todos os documentos de habilitação relacionados no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da sua convocação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa prévia e aceitação expressa da Pregoeira. O não atendimento a esta exigência, ou a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o edital, implicará na inabilitação do licitante.

Durante a análise dos documentos apresentados pelo licitante vencedor, a Pregoeira poderá, em sede de diligência, solicitar a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, ou a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do Art. 64, incisos I e II, e §1º da Lei nº 14.133/2021. Para tais diligências, será concedido um prazo de 24 horas, a contar da convocação da pregoeira.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor, após o encerramento do julgamento e da negociação, nos termos dos itens 7.8 a 7.10 deste Edital. O envio ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico, no prazo e nas condições ali estabelecidos.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme art 66 da Lei14.133/21)

- A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitose assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quer seja:

8.1.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados dedocumentos que comprovem a eleição de seus administradores;

- Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidopelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- Microempreendedor Individual-MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

- DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: (conforme art. 68 da Lei 14.133/21)

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou

sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei.

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício,

8.2.8 - Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Ao iniciar o preenchimento das propostas os licitantes assinalam os termos da plataforma onde consta todas as declarações validas para este certame).

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observada a validade expressamente indicada no documento ou, na ausência de prazo, o período de 90 (noventa) dias contado da emissão.
Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contasda União), no Acórdão nº 1211/2021:
"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório decondição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira".

Setor de Licitação e Contratos
Fl._____
Ass._____
PMM/MG

Para esta aquisição de bens comuns, por item e mediante fornecimentos conforme a necessidade administrativa, não serão exigidos balanço patrimonial, índices de liquidez/solvência ou capital/patrimônio líquido mínimo, por não haver, nos elementos disponibilizados para esta revisão, motivação individualizada que demonstre a necessidade e a proporcionalidade dessas exigências. Permanece a certidão negativa de feitos sobre falência, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1.1. Para verificação da compatibilidade técnica dos produtos ofertados com as especificações do Termo de Referência, a licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada ou quando solicitada pela Pregoeira, catálogo, prospecto, ficha técnica, manual, folder, página oficial do fabricante, declaração técnica ou documento equivalente dos itens ofertados, com informações suficientes para identificar fabricante, marca, modelo, linha, referência comercial, cor, apresentação, procedência, garantia e características técnicas pertinentes.
8.4.1.2. A documentação prevista no subitem anterior destina-se exclusivamente à conferência objetiva do atendimento às especificações do item, inclusive quanto à originalidade quando expressamente exigida, compatibilidade, desempenho, segurança, garantia e demais características pertinentes. Não poderá ser utilizada para exigir marca, documento ou condição não prevista no Edital, nem para restringir indevidamente a competitividade.
8.4.1.3. Na hipótese de o item ofertado não possuir catálogo comercial padronizado, será admitida a apresentação de ficha técnica elaborada pelo fabricante, distribuidor, importador ou fornecedor, desde que contenha informações claras, verificáveis e suficientes para demonstrar a compatibilidade do produto com as exigências do edital.
8.4.1.4. Para os itens identificados no Termo de Referência, será exigido suprimento original do fabricante do equipamento correspondente, novo e de primeiro uso, vedados produtos compatíveis de terceiros, remanufaturados, recondicionados ou recarregados. A exigência é estabelecida como característica técnica do objeto, vinculada à correspondência entre código, modelo, cor e equipamento do parque municipal, à rastreabilidade da procedência e à confiabilidade de funcionamento. Sua manutenção na publicação fica condicionada à juntada, na fase preparatória, de manifestação técnica específica da unidade competente que demonstre, para os itens alcançados, a necessidade e a proporcionalidade da exigência e a avaliação das alternativas disponíveis, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A mera existência de equipamentos HP ou a indicação de seus códigos, isoladamente, não substitui essa demonstração.
8.4.1.5. A ausência de informação essencial no catálogo, ficha técnica ou documento equivalente poderá ensejar diligência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para complementação de informações, desde que não haja alteração da substância da proposta, substituição indevida do produto ofertado ou violação à isonomia entre os licitantes.
8.4.1.6. Caso, após diligência, permaneça impossibilitada a comprovação objetiva de que o item ofertado atende às especificações mínimas exigidas, a proposta poderá ser desclassificada em relação ao respectivo item, mediante decisão motivada do Pregoeira.
8.4.1.7. A Administração poderá realizar conferência documental e teste amostral de instalação e impressão, por agente técnico competente, para verificar a identificação do produto, a cor, o modelo e a adequação ao equipamento indicado, sem introduzir requisitos posteriores ao edital.

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.1.Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Da Participação de Consórcio de Empresas Em consonância com o Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, será admitida a participação de consórcios de empresas neste certame, observadas as seguintes regras para sua habilitação: a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6.1.Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia desde que autenticada via cartório, via digital ou por servidor do departamento de licitações e contratos do órgão licitante.

8.7.1.Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.1.1. Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida.
8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
8.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital
8.16 - Para a adequada análise do material proposto e aceitação da proposta final, a Pregoeira poderá, durante a fase de julgamento da proposta de preços, solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar o envio de catálogos, folhetos, especificações técnicas que comprove as características e a conformidade do produto ofertado com as exigências deste Edital e seu Termo de Referência. Essa documentação deverá ser encaminhada eletronicamente no prazo de 2 (duas) horas, contados a partir da convocação formal, sendo este prazo prorrogável por igual período, mediante justificativa aceita pela Pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta e consequente desclassificação

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- O Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, comacompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seurecebimento e do valor consignado no registro.

Setor de Licitação e Contratos
Fl._____
Ass._____
PMM/MG

- O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado paraabertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor ofertadeverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimosdois minutos do período de duração da sessão pública.

- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será dedois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a PREGOEIRA, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinícioda sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anterioresdeverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele quefor recebido e registrado primeiro.

- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em temporeal, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- No caso de desconexão com o Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepçãodos lances.

- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas

da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazoestabelecido no subitem anterior.
- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas eempresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitensanteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto efechado.

- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentarnova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de2023) Vigência
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conformeorientações dos órgãos de controle.
§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.Lei nº12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- Caso o empate persista após a aplicação de todos os critérios sucessivos estabelecidos nos subitens anteriores, a Administração Pública considerará como vencedora a proposta que tiver sido registrada primeiro no sistema eletrônico, sendo o critério de desempate a data e hora de seu registro.

- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelosdemais licitantes.

Encerrada a negociação, a licitante melhor classificada em cada item será convocada para encaminhar sua proposta adequada ao último lance e os documentos complementares admitidos, no prazo definido pelo sistema e por este edital.

- Após a negociação do preço, o Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamentoda proposta.

– DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado para a contratação e ao atendimento das especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, observado o regulamento municipal aplicável ao pregão eletrônico.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, que apresentar preço manifestamente inexequível ou que ofertar item incompatível com as especificações mínimas exigidas para impressão nos equipamentos indicados nas especificações.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade, a legalidade ou a compatibilidade técnica da proposta, devendo apresentar elementos mínimos, provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, saneamento de propostas, análise de catálogos, fichas técnicas, documentos complementares ou eventual verificação técnica, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 horas, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

10.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante classificado para enviar documento digital complementar, por meio da funcionalidade disponível no sistema eletrônico, no prazo de 02 horas, prorrogável mediante justificativa aceita pela Pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se aqueles destinados à comprovação objetiva das características dos itens ofertados, tais como marca, modelo, linha, fabricante, referência comercial, procedência, catálogo, prospecto, ficha técnica, manual, folder, página oficial do fabricante, declaração técnica ou documento equivalente, encaminhados por meio eletrônico, sem prejuízo de posterior juntada pelo sistema, quando necessário.

10.6.1. A exigência de catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou documento equivalente tem por finalidade exclusiva permitir a conferência objetiva da compatibilidade entre o produto ofertado e as especificações do Termo de Referência, especialmente quanto ao padrão de qualidade e originalidade especificado, identificação do fabricante, referência, cor, embalagem, procedência, integridade do lacre, compatibilidade com a impressora e garantia e demais características aplicáveis ao respectivo item.

10.6.2. A ausência de catálogo comercial padronizado não impedirá, por si só, a análise da proposta, desde que o licitante apresente ficha técnica, declaração do fabricante, distribuidor, importador ou fornecedor, ou documento equivalente com informações claras, verificáveis e suficientes para comprovar o atendimento às especificações mínimas exigidas.

10.6.3. A documentação técnica apresentada não poderá alterar a substância da proposta, substituir indevidamente o produto ofertado, modificar marca, modelo ou referência originalmente indicada, nem criar vantagem competitiva não assegurada aos demais licitantes.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.7.1. O julgamento ocorrerá por item autônomo. Eventual desclassificação referente a um item não alcançará automaticamente os demais, ressalvadas as hipóteses legais de impedimento do licitante.

10.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

10.9. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o objetivo de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para obtenção de preço mais vantajoso.

10.11. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12. DA IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPATIBILIDADE E ORIGINALIDADE.

Para os itens em que o Termo de Referência exigir suprimento original, a originalidade constitui

requisito técnico do objeto, e não preferência comercial. A especificação busca preservar a correspondência entre os códigos comerciais, modelos, cores e equipamentos identificados no parque de impressão municipal, bem como a rastreabilidade da procedência e o desempenho esperado. A exigência somente poderá ser mantida na publicação se estiver respaldada por manifestação técnica específica da unidade demandante, juntada aos autos, que avalie a necessidade, a proporcionalidade e as alternativas disponíveis, sem presumir exclusividade apenas pela marca ou pelo modelo do equipamento.

10.12.1. Para cada item sujeito à exigência de originalidade, a documentação técnica deverá permitir identificar fabricante, código, modelo, cor, apresentação e procedência do suprimento. A unidade técnica deverá demonstrar nos autos a correspondência entre o suprimento e o equipamento municipal de destino, bem como a razão objetiva pela qual produtos equivalentes de terceiros não atendem adequadamente à necessidade, quando essa for a conclusão técnica.

10.12.2. A proposta será avaliada conforme os requisitos de originalidade expressamente previstos para o item, condição de produto novo e de primeiro uso, apresentação comercial, procedência, integridade da embalagem e compatibilidade. Não será aceita marca equivalente, compatível, remanufaturada, recondicionada, recarregada ou de fabricação diversa nos itens em que a exigência de originalidade estiver tecnicamente justificada e mantida no instrumento convocatório. Se a justificativa técnica não demonstrar a necessidade da restrição, a especificação deverá ser revista antes da publicação, para admitir equivalentes que atendam aos requisitos objetivos de qualidade e desempenho.

10.12.3. Não serão aceitos cartuchos e toners recarregados, remanufaturados, recondicionados, com lacre violado, modelo divergente, embalagem adulterada ou incompatíveis com a impressora de destino.

10.12.4. Os requisitos de qualidade destinam-se à proteção da atividade de impressão municipal, à rastreabilidade do fornecimento, à continuidade do atendimento e à confiabilidade dos suprimentos, observadas a motivação técnica e a competitividade.

10.13. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA COMPROVAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DOS ITENS OFERTADOS

10.13.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pela Pregoeira, documentação técnica suficiente para comprovar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital, podendo ser exigidos, conforme a natureza do item:

a) identificação do produto, com marca, modelo, fabricante, referência comercial, linha, procedência e, quando houver, código ou número de catálogo;

b) catálogo, prospecto, ficha técnica, manual, folder, página oficial do fabricante ou documento equivalente;

c) identificação da cor, código comercial, fabricante, apresentação do suprimento, rendimento informado pelo fabricante quando aplicável e impressoras compatíveis;

d) identificação das condições de garantia contra defeitos de fabricação e desconformidades, canal

de atendimento e prazo de substituição;
e) declaração de que o suprimento ofertado é novo, original do fabricante do equipamento, de primeiro uso e não recarregado, remanufaturado ou recondicionado, nos termos da relação de itens;
f) documentação de origem e especificação técnica pertinente ao suprimento, quando prevista, vedada a exigência indiscriminada de certificação compulsória inexistente;
g) declaração de responsabilidade do licitante quanto à compatibilidade, funcionalidade, garantia, assistência, substituição e reparação de danos decorrentes de produto incompatível ou defeituoso.

10.13.2. A documentação técnica deverá ser apresentada eletronicamente, por meio do sistema, no prazo de 02 horas contadas da convocação da Pregoeira, salvo prazo diverso justificado em razão da complexidade do item ou da necessidade de diligência técnica.

10.13.3. A Pregoeira, com apoio técnico da Secretaria demandante ou de servidor designado, analisará a documentação apresentada, verificando, conforme o caso:
a) se o produto ofertado atende às especificações mínimas do Termo de Referência;
b) se o suprimento possui marca, referência, apresentação e condição de originalidade coerentes com o Termo de Referência;
c) se os códigos, as cores e as referências comerciais do suprimento correspondem às impressoras indicadas no Termo de Referência;
d) se as informações sobre integridade, embalagem, lacres, procedência e garantia permitem a avaliação objetiva da proposta;
e) se as informações apresentadas são verificáveis e coerentes com a marca, modelo ou referência indicada na proposta;
f) se há indício de alteração indevida da proposta, substituição do item ofertado, inexequibilidade, falsidade documental ou incompatibilidade técnica.

10.13.4. Havendo dúvida sanável ou ausência de informação complementar, a Pregoeira poderá promover diligência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para esclarecer, complementar ou confirmar informações já relacionadas ao produto ofertado, vedada a alteração da substância da proposta ou a substituição indevida do item.

10.13.5. A Administração poderá solicitar amostra ou realizar teste funcional somente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no item, quando necessário à verificação de conformidade não demonstrável apenas por documentos. A exigência será motivada e observará os critérios objetivos do item próprio deste Edital: identificação do fabricante e código, originalidade, condição de novo e primeiro uso, integridade da embalagem, correspondência de modelo/cor/apresentação, instalação e reconhecimento pelo equipamento indicado e impressão de teste, quando aplicável. A avaliação será documentada em relatório e poderá ser acompanhada pelos interessados, resguardada a continuidade e a segurança do procedimento.

10.13.6. A aceitação da proposta dependerá de decisão motivada da Pregoeira, registrada no sistema ou em ata, após análise da documentação técnica e, quando necessário, manifestação da área demandante quanto à compatibilidade do item ofertado.
10.13.7. Se não for demonstrada a conformidade dos suprimentos com as especificações de cada item, após as diligências legalmente cabíveis, a proposta será apreciada mediante decisão motivada

e observância da isonomia.

10.14. DA RESPONSABILIDADE PÓS-ENTREGA

10.14.1. A aceitação da proposta e o recebimento provisório não afastam a responsabilidade da contratada pela qualidade, compatibilidade, funcionamento, garantia e adequação dos produtos entregues.

10.14.2. Na ocorrência de produto com lacre rompido, identificação divergente, embalagem violada, vazamento, falha de impressão, incompatibilidade ou outro vício comprovado, a contratada deverá adotar, sem ônus para o Município, as providências previstas no Termo de Referência, incluindo:
a) substituição imediata do item por produto compatível com as especificações;
b) complementação de acessórios, manuais ou documentos faltantes;
c) reparo, assistência ou acionamento de garantia, quando cabível;
d) indenização ou reparação de danos causados por produto incompatível ou defeituoso;
e) demais providências previstas no Termo de Referência, no contrato e nas cláusulas de sanções administrativas.
10.14.3. Não será admitida a entrega de produto diverso daquele ofertado e aceito na fase de julgamento, salvo hipótese excepcional devidamente justificada, analisada tecnicamente e aceita pela Administração, sem prejuízo da preservação da isonomia, da vantajosidade e da compatibilidade com o edital.

10.15. DAS VEDAÇÕES

10.15.1. Será vedada a aceitação de produtos:

a) usados, recondicionados, remanufaturados, reembalados ou refabricados, salvo se o edital expressamente admitir tal condição para item específico;
b) de origem, marca, modelo, fabricante ou procedência não verificável;
c) de apresentação ou condição de originalidade diversa da expressamente exigida e tecnicamente motivada nos autos;
d) com modelo, série, cor ou código incompatível com a impressora indicada no item;
e) sem identificação mínima de procedência ou com embalagem e lacres em desacordo com as condições de fornecimento;
f) que apresentem vazamento, contaminação, falha de impressão ou possibilidade comprovada de dano aos equipamentos;
g) sem requisitos legais e técnicos aplicáveis à identificação, segurança, qualidade e conservação do suprimento, quando incidentes;
h) cuja compatibilidade seja meramente presumida, sem documentação técnica mínima;
i) que divirjam substancialmente do catálogo, ficha técnica, proposta ou documento técnico apresentado na fase de julgamento.

– DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o menor valor

unitário ofertado, o valor máximo aceitável do respectivo item e a conformidade integral com as especificações do Termo de Referência. Nos itens em que estiver mantida, mediante justificativa técnica específica constante dos autos, a exigência de suprimento original do fabricante do equipamento correspondente, serão também verificados a originalidade, o estado de novo e primeiro uso, a compatibilidade documental e, quando motivadamente solicitada, a aprovação nos testes objetivos previstos neste Edital.

- O Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

- Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitantedesatender às exigências habilitatórias, o Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, atéa apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declaradovencedor.

- No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estesúltimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ouda legislação em vigor.
- Serão rejeitadas as propostas que:
- Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) quepermita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante como presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre apropostа de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarãoregistrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

- Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

- Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL).

- A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada pela plataforma eletrônica, no prazo definido pela PREGOEIRA, de no mínimo 02 (duas) horas acontar da solicitação no sistema eletrônico e deverá conter:

– Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado nafase de lances e ou negociação;
- A indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento; e
- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escritae justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela PREGOEIRA.

– Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

b1) Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

b2) Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, compreendendo, além do lucro, encargos sociais e todas as despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado, observadas as regras de reajustamento previstas neste Edital e nos instrumentos dele decorrentes.

b3) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data desua apresentação.

- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ouseja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceçãodos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideraçãono decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se foro caso.

- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo,tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário emalgarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressospor extenso, prevalecerão estes últimos.

- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital,sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela

que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

A Pregoeira poderá solicitar amostra exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no item, quando a documentação técnica não for suficiente para confirmar requisito material de conformidade. A solicitação deverá ser motivada e registrada no sistema, com indicação do item, da finalidade e dos testes objetivos a realizar.

A amostra deverá ser apresentada em embalagem original e lacrada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da convocação, salvo prazo diverso expressamente justificado pela Pregoeira. A avaliação verificará, em checklist, no mínimo: (a) fabricante e código comercial; (b) modelo, cor e apresentação correspondentes ao item; (c) condição de produto original, novo e de primeiro uso; (d) integridade da embalagem e dos lacres; (e) instalação e reconhecimento pelo equipamento indicado, quando tecnicamente possível; (f) impressão de teste, observando presença da cor, uniformidade, ausência de vazamento, manchas ou falhas atribuíveis ao suprimento. O resultado será registrado em relatório, com identificação do avaliador, data, item, procedimento e conclusão.
O licitante poderá solicitar prorrogação antes do término do prazo, mediante justificativa documentada. A Administração divulgará no sistema o local, a data e o horário da avaliação, permitindo o acompanhamento pelos interessados, sem interferência no exame. A reprovação dependerá da indicação objetiva do requisito não atendido e será motivada, assegurada diligência quando a dúvida for sanável, sem alteração da substância da proposta.

Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (compras@mutum.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

- DO RECURSO

A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso,fundamentadamente.
- Nesse momento o Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à

13.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, após a fase de regularização fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, quando cabível, concederá o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, indicando a decisão recorrida e os motivos, em campo próprio do sistema eletrônico.

LICITANTE VENCEDORA.
- A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões dorecurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, emigual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Conforme artigo 71 da Lei 14.133/21, encerradas as fases de julgamento ehabilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- adjudicar o objeto e homologar a licitação.
Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta eaos procedimentos auxiliares da licitação.

– DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OUCONTRATO

- Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

- O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
- Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostaspela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

– DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO

– O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá serprorrogado, por

igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1. O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

Se a empresa vencedora deixar de fornecer os bens dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição dos produtos rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1- Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes desteinstrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: A empresa vencedora/contratada deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, endereço eletrônico institucional atualizado e operacional para recebimento de comunicações oficiais, notificações e demais atos administrativos relacionados ao procedimento e à execução contratual.

Assinar a Ata de Registro de Preços e ou Termo de Contrato no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.
- Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com forçade trabalho própria e as suas expensas.
- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de MUTUM, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais,tributos e outras incidências, se ocorrerem.
Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação, os produtos entregues com embalagem violada, identificação ilegível, divergência de fabricante/código/modelo/cor, ausência de originalidade comprovada, defeito, vazamento, avaria ou desconformidade com o edital e a proposta aceita. Quando a natureza do defeito exigir prazo técnico diverso, a Administração poderá fixar prazo razoável e motivado, sem afastar as sanções cabíveis.

- Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendoque o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens em que se verificarem vícios, defeitos, avarias, desconformidades ou divergências em relação à proposta aceita, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e formalmente fixado pela fiscalização.

- Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação equalificação exigidas na licitação.
- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seusempregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas porforça da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

- DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (II e ou III), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
- O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dosArt. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas SeçãoV - Do Sistema de Registro de Preços – e do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

- Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lein.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

- Acompanhar, fiscalizar e avaliar produtos do objeto deste Registro de Preços;

- Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com asnecessidades,

Setor de Licitação e Contratos
Fl._____
Ass._____
PMM/MG

respeitando os prazos para atendimentos;

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelolicitante vencedor;

- Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital, na Ata de Registro de Preçose no Instrumento Contratual, se for o caso;

- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Atade Registro de Preços e no Instrumento Contratual, se for o caso;

– DA FISCALIZAÇÃO

- A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria requisitante, que acompanhará a entrega do produto fornecido, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

- Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião daentrega da mercadoria;
Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
A Pregoeira poderá solicitar amostra exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no item, quando a documentação técnica não for suficiente para confirmar requisito material de conformidade. A solicitação será motivada e registrada no sistema, com indicação do item, da finalidade e dos testes objetivos a realizar, vedada a exigência indiscriminada de amostras de todos os itens ou de todos os licitantes.
Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
A fiscalização poderá propor a suspensão da liquidação apenas da parcela efetivamente controvertida, mediante registro da ocorrência e comunicação motivada, preservando-se o pagamento dos bens regularmente recebidos e liquidados, nos termos da cláusula de pagamento.
Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restriçõesde qualquer natureza,

o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação regular da despesa, após o recebimento definitivo dos bens e o atesto da nota fiscal pelo fiscal/servidor competente, observadas as etapas de conferência, liquidação e a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável. Havendo pendência documental ou material que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso apenas até o saneamento da pendência, com comunicação motivada à contratada.

- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega e conformidade dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

A contagem do prazo de pagamento observará o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, na forma do caput, sem duplicar ou restringir o prazo nele estabelecido.

21.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de MUTUM, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até queo mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamentoiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, nãoacarretando quaisquer ônus ao Município de MUTUM.

Poderão ser descontados dos créditos da contratada valores líquidos, certos e exigíveis decorrentes de multa definitivamente aplicada após processo regular, indenização reconhecida ou obrigação legal/contratual apurada, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis. A compensação será motivada e limitada ao valor correspondente, sem retenção genérica de parcela incontroversa.

Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, após regularmente constituída a mora, a atualização monetária observará a variação do IPCA/IBGE, ou índice oficial que o substitua, calculada proporcionalmente ao período de atraso, sem prejuízo dos juros moratórios eventualmente devidos conforme a legislação municipal aplicável.

- **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nestaLei as seguintes sanções:

I - advertência;II - multa;

- impedimento de licitar e contratar;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;II - as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eorientações dos órgãos de controle.

A responsabilização e a aplicação de sanções observarão exclusivamente as infrações administrativas tipificadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e as sanções, pressupostos, competências, limites e procedimentos previstos nos arts. 156 a 163 da mesma Lei. É vedada a criação ou aplicação de penalidade por analogia. A conduta deverá ser enquadrada no tipo legal correspondente, com indicação dos fatos, provas, nexo, gravidade e sanção cabível.

A aplicação isolada ou cumulativa de sanções observará os pressupostos e limites da Lei nº 14.133/2021, vedada duplicidade punitiva pelo mesmo fato e assegurados contraditório e ampla defesa.

DO REGIME E DOS EFEITOS DAS SANÇÕES.

Não será aplicada a penalidade de suspensão de participar em licitação, por não corresponder ao regime sancionatório da Lei nº 14.133/2021. Poderão ser aplicadas, conforme a infração e mediante processo administrativo regular, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos limites e prazos do art. 156. A extensão dos efeitos observará o âmbito legal da sanção e as regras dos arts. 156, § 4º e § 5º, 160 e 163, vedada ampliação não prevista em lei.

- PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO
- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de até 12 meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

– DO REAJUSTAMENTO
Os preços serão reajustáveis após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, indicada na pesquisa/planilha de preços constante dos autos, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou do índice oficial que legalmente venha a substituí-lo. O critério será observado de forma uniforme no edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes, sem prejuízo da análise de eventual reequilíbrio econômico-financeiro nos termos legais.

– DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO
Os quantitativos registrados na Ata constituem os limites máximos por item e não poderão ser excedidos. Os contratos decorrentes poderão ser alterados apenas nas hipóteses legalmente admitidas, sem ampliação dos quantitativos máximos registrados na Ata, observadas as regras próprias do Sistema de Registro de Preços e vedada a utilização de aditamento para contornar esses limites.
– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superioràqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competentedo Órgão Gerenciador.
- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual,decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

- DISPOSIÇÕES GERAIS

– Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

Caso o adjudicatário não forneça os bens objeto do certame de acordo com sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, paro fornecimento dos bens.

- É facultado ao PREGOEIRA ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

– Qualquer solicitação de prorrogação de prazo paro fornecimento dos bens, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os bens dentro do prazo estabelecido neste edital caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

– Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordemde classificação nesta licitação.

– Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

– A AUTORIDADE COMPETENTE

poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato oriundo da ata de registro, conforme estabelecido no art. 125.

– Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos

documentos de habilitação apresentados na sessão.

- A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de formafracionada ao mesmo.

- É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

- A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todoou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

- A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariema legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoçãode diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

– É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessãodo pregão.

- Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

- Integram o Presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II - Minuta da ARP;
Anexo III – Minuta do Contrato

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou (https://Mutum.mg.gov.br/licitacoes/1

- O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital eseus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independentede transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

- No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na

Setor de Licitação e Contratos
Fl._____
Ass._____
PMM/MG

Administração.

- Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dosdocumentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo,conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

- É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatóriomediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

- O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razõesde interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse daAdministração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

– O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone (33) 3413-1183 e e-mail: licitacao@mutum.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Mutum-MG, 16 de novembro de 2026.

_____
Marcos Teofilo Barbosa
Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitação e Contratos
Fl._____
Ass._____
PMM/MG

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026 | TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:
Registro de Preços para futura e eventual aquisição, por item, de 14 espécies de suprimentos de impressão originais do fabricante dos equipamentos, novos e de primeiro uso, compreendendo cartuchos de tinta, kits de cartuchos de toner e refis de toner, destinados às atividades administrativas das Secretarias e setores do Município de Mutum/MG, conforme relação de itens e Termo de Referência. A exigência de originalidade para os 14 itens fica condicionada à justificativa técnica específica, individualizada e proporcional, juntada aos autos antes da publicação.

– DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A exigência de fornecimento de suprimentos originais do fabricante dos equipamentos justifica-se pela necessidade de assegurar a compatibilidade técnica entre os cartuchos, toners e refis e os respectivos modelos de impressoras utilizados pela Administração Municipal, considerando suas características de fabricação, sistemas de reconhecimento, componentes eletrônicos e parâmetros de funcionamento.
A utilização de produtos originais proporciona maior segurança quanto à procedência, autenticidade, composição e correspondência dos suprimentos com as especificações dos equipamentos, reduzindo os riscos de incompatibilidade, falhas de reconhecimento, vazamentos, manchas, comprometimento da qualidade de impressão e interrupções das atividades administrativas. Também favorece a padronização dos materiais utilizados, a rastreabilidade dos produtos adquiridos e a previsibilidade do desempenho durante sua utilização.
A especificação busca, portanto, preservar a integridade e o funcionamento adequado dos equipamentos integrantes do parque de impressão municipal, assegurar a regularidade dos serviços administrativos que dependem da produção documental e evitar custos adicionais decorrentes de falhas, substituições prematuras ou eventuais danos associados à utilização de suprimentos inadequados.
A exigência de originalidade deverá guardar correspondência com os equipamentos e códigos identificados na relação de itens, mediante justificativa técnica da unidade demandante, que deverá demonstrar a necessidade da especificação e avaliar a existência de alternativas tecnicamente adequadas, observadas as disposições do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. ABRANGÊNCIA DE USO

A contratação abrange exclusivamente os 14 itens constantes da relação de suprimentos de impressão e seus quantitativos referenciais, segundo as especificações apresentadas pelas unidades demandantes.

A compatibilidade será demonstrada mediante identificação de código, modelo, cor, série,

apresentação comercial e impressora correspondente, de acordo com a lista de 14 itens e a documentação do fabricante.

A qualidade pretendida será assegurada por rastreabilidade, lacres de fábrica, identificação do modelo, conservação das embalagens e conferência objetiva no recebimento; o procedimento de substituição garantirá a continuidade das atividades de impressão.

2.4. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DE MARCAS, MODELOS OU REFERÊNCIAS DE MERCADO

2.4.1.A eventual utilização de marca, modelo, linha, referência comercial ou padrão de mercado nas especificações dos itens não possui finalidade de direcionamento, preferência comercial ou restrição indevida à competitividade. Sua função é exclusivamente técnica e referencial, destinada a indicar o nível mínimo de qualidade, robustez, desempenho, durabilidade, segurança operacional e compatibilidade esperado pela Administração para bens destinados ao uso contínuo em unidades administrativas pública.

A indicação dos códigos HP 122, 21, 22, 60, 74, 75, CE310/CF350, CE311/CF351, CE312/CF352, CE313/CF353, CE311A e CF210A a CF213A decorre da necessidade de identificar precisamente os suprimentos destinados aos equipamentos de impressão da marca HP já existentes e em utilização nas Secretarias, departamentos e demais unidades administrativas do Município de Mutum/MG. Esses códigos individualizam famílias de cartuchos e toners, respectivas cores, configurações e padrões de aplicação, permitindo estabelecer a correspondência entre os insumos adquiridos e os modelos de equipamentos que integram o parque de impressão municipal. A especificação não constitui indicação aleatória de marca ou direcionamento comercial, mas identificação técnica dos produtos necessários à continuidade da utilização dos equipamentos já incorporados à estrutura administrativa, evitando a aquisição de suprimentos incompatíveis com os modelos instalados ou que não correspondam às características técnicas requeridas.

A exigência de fornecimento de produtos originais do fabricante dos equipamentos decorre, adicionalmente, da necessidade de assegurar maior confiabilidade quanto à procedência, autenticidade, composição, identificação e conformidade dos suprimentos, considerando que cartuchos e toners não constituem materiais inteiramente indiferenciados, mas componentes destinados a operar em conjunto com mecanismos específicos de impressão, sistemas de alimentação, reconhecimento e controle de funcionamento dos respectivos equipamentos. A utilização de suprimentos originais permite estabelecer uma correspondência verificável entre o fabricante do equipamento, o código comercial do insumo e a especificação do produto adquirido, reduzindo incertezas relacionadas à procedência, à composição, à uniformidade de fabricação, ao rendimento declarado e à compatibilidade operacional.

A Administração busca, com essa especificação, prevenir ocorrências que possam comprometer a regularidade das atividades de impressão, tais como falhas de reconhecimento do suprimento, incompatibilidade de instalação, vazamentos, dispersão inadequada de toner, manchas, alterações na qualidade e definição das impressões, interrupções de funcionamento e necessidade de substituições antecipadas. Tais ocorrências, quando verificadas, podem ocasionar desperdício de material, retrabalho, indisponibilidade temporária dos equipamentos e custos administrativos

adicionais, especialmente em unidades que dependem da produção documental para execução de suas atividades ordinárias. A exigência de originalidade também favorece a rastreabilidade dos produtos recebidos, a conferência de sua autenticidade e a responsabilização do fornecedor quanto à efetiva correspondência entre o material entregue e o produto especificado.

A adoção de suprimentos originais está relacionada, ainda, à padronização do parque de impressão existente, uma vez que a Administração já utiliza equipamentos de fabricante determinado e necessita adquirir insumos que mantenham correspondência com os padrões técnicos desses equipamentos. A substituição indiscriminada dos suprimentos especificados por produtos de fabricação diversa, ainda que comercializados como compatíveis, introduziria variáveis adicionais quanto à origem, à composição, ao processo de fabricação, ao rendimento e ao comportamento operacional dos materiais, circunstâncias que precisam ser consideradas na avaliação da solução de fornecimento. Não se pretende afirmar que todo produto compatível de terceiro seja necessariamente inadequado, mas reconhecer que a Administração deve demonstrar, com base nas características concretas dos equipamentos e nas necessidades de funcionamento do parque instalado, se a utilização de produtos não originais representa alternativa tecnicamente equivalente e suficientemente segura para atender à finalidade pública.

A especificação encontra fundamento no art. 41, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite, excepcionalmente e mediante justificativa formal, a indicação de marca ou modelo quando necessária à padronização do objeto ou à manutenção de compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração. Nesse contexto, a referência aos códigos comerciais e aos respectivos fabricantes deve guardar correspondência efetiva com os equipamentos existentes, não podendo ser utilizada como restrição desprovida de motivação técnica. A manutenção da exigência de originalidade deverá, portanto, estar acompanhada de manifestação técnica da unidade demandante, identificando os equipamentos atendidos, a correspondência entre cada modelo e o respectivo suprimento, os riscos concretos associados à utilização de materiais de fabricação diversa, os critérios de autenticidade e rastreabilidade e a avaliação das alternativas disponíveis no mercado.

Dessa forma, a exigência de suprimentos originais, novos e de primeiro uso tem por finalidade assegurar a padronização, a compatibilidade, a autenticidade, a rastreabilidade e a confiabilidade do fornecimento, preservando a continuidade das rotinas administrativas que dependem dos equipamentos de impressão municipais. A especificação deverá ser observada individualmente para cada item, conforme os códigos, modelos e cores indicados na relação de materiais, cabendo à fiscalização verificar a identificação do fabricante, a autenticidade, a integridade da embalagem, a condição de primeiro uso e a correspondência do produto efetivamente entregue com as características exigidas no edital e no Termo de Referência.

A conformidade poderá ser demonstrada por ficha oficial do fabricante, código comercial, embalagem original, identificação de lote ou outra documentação idônea de procedência e compatibilidade. Eventuais diligências e amostras serão motivadas e observarão regras objetivas divulgadas previamente no edital.

A seleção será conduzida por item, assegurando disputa entre os fornecedores aptos ao

fornecimento dos produtos especificados, respeitada a motivação técnica da originalidade e a vedação de exigências documentais que não sejam necessárias à aferição da qualidade.

A descrição de produtos originais, constante da relação requisitada, será interpretada em conjunto com a justificativa técnica e com as condições de mercado documentadas. A exigência de mesma fabricação, se mantida na versão publicada, deverá indicar quais equipamentos e necessidades específicas a sustentam; não se admitirá tratar a simples propriedade municipal das impressoras como demonstração suficiente para afastar todos os suprimentos compatíveis de outros fabricantes.

2.5. CONFORMIDADE COM PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS

2.5.1.A estruturação do Termo de Referência e da futura licitação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, motivação, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e economicidade, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

A identificação da marca HP e dos respectivos códigos tem a finalidade de individualizar os suprimentos correspondentes aos equipamentos de impressão existentes no Município; não representa escolha de novo parque tecnológico nem pressupõe fornecedor exclusivo. A indicação de marca/modelo para compatibilidade deve ser distinguida da exigência adicional de fabricação pelo próprio fabricante do equipamento, que depende de justificativa técnica específica, individualizada e proporcional, juntada aos autos antes da publicação.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA QUALIDADE, ORIGINALIDADE E PADRONIZAÇÃO

O Município dispõe de equipamentos de impressão HP, e a relação de itens identifica famílias de suprimentos associadas a esses equipamentos. A manutenção da infraestrutura requer que cada insumo corresponda ao código, cor, apresentação e características de interface do equipamento de destino. A referência aos códigos e modelos serve à identificação do parque instalado e à prevenção de aquisições incompatíveis. Essa compatibilidade, contudo, não demonstra, por si só, que apenas produtos fabricados pela HP atendam à necessidade. A exigência de originalidade deverá ser sustentada por avaliação técnica específica, com análise das alternativas e dos riscos concretos de sua utilização.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA ESPECÍFICA DA MARCA

O art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 admite, excepcionalmente e mediante justificativa formal, a indicação de marca ou modelo nas hipóteses legais. A identificação de códigos HP pode ser necessária para definir o suprimento compatível com os equipamentos existentes; já a restrição a produtos fabricados pela própria HP exige motivação adicional, demonstrando por que equivalentes tecnicamente adequados não atendem à necessidade. Essa demonstração deverá integrar os autos e não pode ser presumida pela simples referência ao parque instalado.
Art. 41, inciso I, alíneas a e b, da Lei nº 14.133/2021: indicação excepcional e formalmente justificada de marca ou modelo em razão da padronização e da necessidade de compatibilidade com padrões já utilizados pela Administração.

Setor de Licitação e Contratos
Fl._____
Ass._____
PMM/MG

PRECEDENTES DE CONTROLE SOBRE CARTUCHOS ORIGINAIS

O Acórdão nº 860/2011-Plenário do TCU tratou da possibilidade de exigência de suprimentos da mesma marca em contexto no qual a garantia das impressoras excluía expressamente defeitos decorrentes do uso de produtos de terceiros. Essa circunstância não pode ser presumida para todo o parque instalado: sua aplicação depende de prova da vigência da garantia e do teor das cláusulas pertinentes aos equipamentos correspondentes. A compatibilidade com equipamentos HP e a exigência de fabricação pela própria HP são fundamentos distintos e devem ser demonstrados separadamente.

PADRÕES TÉCNICOS E RENDEMENTO

Quando houver rendimento em páginas identificado para cartuchos ou toner, a conferência utilizará a metodologia divulgada pelo fabricante e as normas ISO/IEC tecnicamente pertinentes, tais como ISO/IEC 19752 para cartuchos de toner monocromático e ISO/IEC 19798 para toner colorido, e ISO/IEC 24711 para consumíveis de impressão a jato de tinta, quando aplicáveis. Essas normas tratam de métodos de aferição de rendimento, não constituem, por si, certificação universal de qualidade ou prova de originalidade. Para apresentações descritas como refil, a documentação técnica deverá identificar claramente a apresentação comercial, conteúdo, aplicação e fabricante, sem trocar silenciosamente refil por cartucho completo.

OBRIGAÇÕES DE QUALIDADE E RASTREABILIDADE DA CONTRATADA

A contratada fornecerá estritamente os produtos adjudicados, em seus respectivos códigos, cores e apresentações, novos e de primeiro uso, observando compatibilidade com os equipamentos informados. Deverá manter cadeia comercial lícita, apresentar documento fiscal regular e, quando solicitado de modo motivado, informações de origem e rastreabilidade, catálogo, identificação do fabricante, referência, lote ou número de série quando existente, rotulagem e elemento objetivo de autenticidade disponibilizado pelo fabricante. O fornecimento de embalagem inviolada, lacrada pelo fabricante, com identificação legível e proteção durante transporte e armazenagem constituirá obrigação essencial.

RECEBIMENTO E TESTES PROPORCIONAIS

O recebimento provisório verificará quantitativo, integridade física, embalagem, marca, código, cor, apresentação, validade quando informada e documentação fiscal. O recebimento definitivo, realizado por agente competente, verificará conformidade com a especificação e poderá incluir teste amostral de instalação e impressão, quando necessário, com registro objetivo de resultado. Falhas de reconhecimento, vazamento de tinta ou pó, impressão defeituosa atribuível ao suprimento, produto divergente, lacre violado ou embalagem inadequada ensejarão rejeição fundamentada e substituição sem ônus. A Administração não realizará testes destrutivos injustificados em todas as unidades.

GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO

Setor de Licitação e Contratos
Fl._____
Ass._____
PMM/MG

A contratada responderá por vícios, defeitos, divergências e danos imputáveis ao fornecimento, independentemente do recebimento definitivo, nos termos das obrigações contratuais e legislação aplicável. A substituição de unidade recusada na entrega ocorrerá em até dois dias úteis da notificação, ressalvada justificativa aceita pela fiscalização em razão de disponibilidade excepcional do modelo. Em defeitos identificados durante a utilização regular, deverá apresentar solução de atendimento e substituir o bem em prazo proporcional definido pela fiscalização, sem cobrança de frete, deslocamento ou transporte. Eventual dano ao equipamento somente será atribuído à contratada após apuração de nexo causal, com contraditório e registros técnicos.

SUSTENTABILIDADE E DESTINAÇÃO AMBIENTAL

A contratada observará as obrigações ambientais incidentes à fabricação, comercialização, transporte e destinação de embalagens e resíduos, bem como colaborará com as ações de logística reversa legalmente aplicáveis. Quando houver obrigação específica ou instrumento setorial aplicável aos produtos, apresentará orientações para devolução e destinação ambientalmente adequada, observadas a Lei nº 12.305/2010 e a regulamentação vigente. Não se exigirá certificação ambiental compulsória sem demonstração de base normativa ou pertinência técnica ao item.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E PRAZO DE ENTREGA

O tratamento do orçamento estimado, inclusive eventual sigilo nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, dependerá de decisão administrativa fundamentada e da consolidação da pesquisa de preços com referências tecnicamente comparáveis. A presente minuta não estabelece, por si, sigilo orçamentário.

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nessecaso:
I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

A publicidade ou o eventual sigilo do orçamento estimado observarão decisão administrativa motivada, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, após consolidação da estimativa da contratação.
A confidencialidade do orçamento estimado visa, portanto, estimular a livre concorrência, promover a máxima economia e assegurar que as empresas concorrentes cotem seus preços com base em suas estruturas de custo e margens de lucro efetivas, sem a influência prévia do valor que a Administração está disposta a pagar. É importante ressaltar que este sigilo não prejudica a divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações essenciais para a elaboração das propostas, as quais estão plenamente acessíveis aos interessados. Ademais, o sigilo do orçamento estimado não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, que terão acesso irrestrito a todas as informações pertinentes para a fiscalização do processo.

- **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**
Marcas de referência, equivalência técnica e padrão de mercado

A especificação final deverá indicar, para cada um dos 14 itens, a correspondência entre o suprimento e o equipamento de destino e a exigência de originalidade do fabricante. A manutenção da exigência de originalidade para todos os itens somente ocorrerá se houver justificativa técnica específica, incorporada aos autos antes da publicação, que demonstre sua necessidade e proporcionalidade; se a demonstração não alcançar determinado item, a descrição desse item deverá ser ajustada para admitir equivalentes que atendam aos requisitos objetivos de qualidade, desempenho e compatibilidade.
A finalidade da especificação é assegurar a compatibilidade com os equipamentos de impressão em uso, a rastreabilidade dos produtos e o atendimento aos requisitos de desempenho e garantia efetivamente demonstrados, sem impor restrição de fabricante além do necessário.

A comprovação técnica poderá ocorrer mediante catálogo, ficha do fabricante, referência comercial, identificação de embalagem, código do produto e documentos de origem, sem exigência automática de declaração exclusiva ou carta de autorização da fabricante.

A exigência de originalidade do fabricante do equipamento correspondente será aplicada aos itens em que estiver expressamente prevista na especificação final e tecnicamente justificada nos autos. Caso a Administração revise a especificação de determinado item para admitir equivalência, não será rejeitada proposta apenas porque o produto pertence a marca diversa da referência, desde que o licitante comprove, por documentação técnica idônea, o atendimento integral aos requisitos objetivos do item.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Cartucho de tinta colorida — modelo HP 122 Suprimento de impressão para impressoras HP da linha Deskjet que utilizem cartucho modelo 122, com tecnologia de impressão a jato de tinta, destinado à impressão em cores. O cartucho deverá ser novo, sem uso anterior e original do fabricante do equipamento. Não serão aceitos cartuchos recarregados, remanufaturados ou recondicionados.	UN	3
02	Cartucho de tinta preta — modelo HP 122 Suprimento de impressão para impressoras HP da linha Deskjet que utilizem cartucho modelo 122, com tecnologia de impressão a jato de tinta, destinado à impressão em preto. O cartucho deverá ser novo, sem uso anterior e original do fabricante do equipamento. Não serão aceitos cartuchos recarregados, remanufaturados ou recondicionados.	UN	3
03	Cartucho de tinta preta — modelo HP 21 Suprimento de impressão para impressoras HP da linha Deskjet que utilizem cartucho modelo 21, com tecnologia de impressão a jato de tinta, destinado à impressão em preto. O cartucho deverá ser novo, sem uso anterior e original do fabricante do equipamento. Não serão aceitos cartuchos	UN	3

	recarregados, remanufaturados ou recondicionados.		
04	Cartucho de tinta colorida — modelo HP 22 Suprimento de impressão para impressoras HP da linha Deskjet que utilizem cartucho modelo 22, com tecnologia de impressão a jato de tinta, destinado à impressão em cores. O cartucho deverá ser novo, sem uso anterior e original do fabricante do equipamento. Não serão aceitos cartuchos recarregados, remanufaturados ou recondicionados.	UN	3
05	Cartucho de tinta colorida — modelo HP 60 Suprimento de impressão para impressoras HP da linha Deskjet que utilizem cartucho modelo 60, com tecnologia de impressão a jato de tinta, destinado à impressão em cores. O cartucho deverá ser novo, sem uso anterior e original do fabricante do equipamento. Não serão aceitos cartuchos recarregados, remanufaturados ou recondicionados.	UN	3
06	Cartucho de tinta preta — modelo HP 60 Suprimento de impressão para impressoras HP da linha Deskjet que utilizem cartucho modelo 60, com tecnologia de impressão a jato de tinta, destinado à impressão em preto. O cartucho deverá ser novo, sem uso anterior e original do fabricante do equipamento. Não serão aceitos cartuchos recarregados, remanufaturados ou recondicionados.	UN	3
07	Cartucho de tinta preta — modelo HP 74 Suprimento de impressão para impressoras HP da linha Deskjet que utilizem cartucho modelo 74, com tecnologia de impressão a jato de tinta, destinado à impressão em preto. O cartucho deverá ser novo, sem uso anterior e original do fabricante do equipamento. Não serão aceitos cartuchos recarregados, remanufaturados ou recondicionados.	UN	3
08	Cartucho de tinta colorida — modelo HP 75 Suprimento de impressão para impressoras HP da linha Deskjet que utilizem cartucho modelo 75, com tecnologia de impressão a jato de tinta, destinado à impressão em cores. O cartucho deverá ser novo, sem uso anterior e original do fabricante do equipamento. Não serão aceitos cartuchos recarregados, remanufaturados ou recondicionados.	UN	3
09	Kit de cartuchos de toner — preto, ciano, magenta e amarelo Conjunto de suprimentos de impressão para equipamento HP CP1025, composto pelas quatro cores: preto, modelos CE310/CF350; ciano, modelos CE311/CF351; magenta, modelos CE312/CF352; e amarelo, modelos CE313/CF353. Todos os cartuchos integrantes do kit deverão ser novos, sem uso anterior e originais do fabricante do equipamento. Não serão aceitos cartuchos recarregados, remanufaturados ou recondicionados.	KIT	4

10	Refil de toner ciano — modelo CE311A, série 126A Suprimento na cor ciano, destinado à reposição de toner em cartucho modelo CE311A, série 126A, para utilização nos equipamentos HP CP1025 e multifuncional MFP M175NW. Conteúdo de toner por refil: 30 g. O produto deverá ser novo, sem uso anterior e original do fabricante do equipamento, mantendo a identificação do modelo, da cor e do conteúdo especificados.	UN	1
11	Refil de toner preto — modelo CF210A, série 131A Suprimento na cor preta, destinado à reposição de toner em cartucho modelo CF210A, série 131A, para utilização nos equipamentos M276N, M251N e M251NW. Rendimento informado para o suprimento: 2.100 páginas. O produto deverá ser novo, sem uso anterior e original do fabricante do equipamento, mantendo a identificação do modelo e da cor especificados.	UN	13
12	Refil de toner amarelo — modelo CF212A, série 131A Suprimento na cor amarela, destinado à reposição de toner em cartucho modelo CF212A, série 131A, para utilização nos equipamentos M251N, M251NW e M276N. Rendimento informado para o suprimento: 1.400 páginas. O produto deverá ser novo, sem uso anterior e original do fabricante do equipamento, mantendo a identificação do modelo e da cor especificados.	UN	13
13	Refil de toner magenta — modelo CF213A, série 131A Suprimento na cor magenta, destinado à reposição de toner em cartucho modelo CF213A, série 131A, para utilização nos equipamentos M251N, M251NW e M276N. O fornecimento deverá corresponder ao refil de toner da cor e do modelo especificados. O produto deverá ser novo, sem uso anterior e original do fabricante do equipamento.	UN	13
14	Refil de toner ciano — modelo CF211, série 131A Suprimento na cor ciano, destinado à reposição de toner em cartucho modelo CF211, série 131A, para utilização nos equipamentos M251N e M276N. Rendimento informado para o suprimento: 1.400 páginas. O produto deverá ser novo, sem uso anterior e original do fabricante do equipamento, mantendo a identificação do modelo e da cor especificados.	UN	13

- PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo de entrega proposto é de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento, com entrega no local formalmente indicado pela unidade requisitante. O prazo e o

local serão ratificados pela autoridade competente antes da publicação, observado o atendimento às 14 referências de suprimentos.

4.1.3. Os suprimentos serão fornecidos com identificação do fabricante, modelo e cor, embalagem comercial íntegra, lacre preservado, condições adequadas de conservação e documentação fiscal correspondente.
4.1.4. A entrega deverá ocorrer no Município de Mutum/MG, em local indicado pela Secretaria demandante ou pela unidade responsável pelo recebimento dos bens, dentro do horário regular de expediente, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, entrega e demais despesas necessárias até o efetivo recebimento pela Administração.
4.1.5. Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados, quando aplicável, de nota fiscal, garantia, manual em português, catálogo, ficha técnica, acessórios indispensáveis ao uso, documentação de assistência técnica e demais elementos necessários à conferência do atendimento às especificações do edital e do Termo de Referência.

4.1.7. No ato do recebimento, a Administração poderá realizar conferência quantitativa e qualitativa, verificação documental, análise de catálogo ou ficha técnica, conferência de marca/modelo ofertado, teste funcional quando cabível e demais diligências necessárias para assegurar que os bens entregues correspondem ao produto aceito na fase de julgamento.
4.1.8. O descumprimento injustificado do prazo de entrega, a entrega de produto diverso do ofertado, a ausência de documentação técnica exigida, a entrega de item incompatível com uso nos equipamentos de impressão indicados, ou a entrega de bem defeituoso, incompleto ou em desconformidade com o Termo de Referência sujeitará a contratada às providências de recusa, substituição, correção e aplicação das sanções previstas no edital, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
4.1.9. A aceitação provisória dos bens não afasta a responsabilidade da contratada quanto à garantia, assistência técnica, compatibilidade, funcionamento, durabilidade, substituição de itens defeituosos e demais obrigações posteriores ao fornecimento, permanecendo a vigência do ajuste até a entrega, o recebimento definitivo e o cumprimento das obrigações acessórias aplicáveis.

– DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a manutenção do preço vantajoso para a Administração Pública, conforme o disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será estabelecida nos respectivos instrumentos convocatórios e contratos, observadas as disposições dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza do fornecimento dos bens e as condições de entrega.

– DOS BENS

5.1. Os bens objeto desta Ata de Registro de Preços consistem em suprimentos para equipamentos de impressão utilizados pelas unidades administrativas do Município de Mutum/MG, identificados individualmente pelos códigos, modelos, cores, apresentações e demais características constantes

do Termo de Referência e da proposta aceita, que integram este instrumento para todos os efeitos.
5.2. Os suprimentos deverão ser fornecidos originais do fabricante do equipamento a que se destinam, novos, sem uso anterior, de primeiro uso, em embalagem comercial original, íntegra e com lacres preservados, com identificação legível do fabricante, código comercial, modelo e cor, vedados produtos remanufaturados, recondicionados, recarregados, falsificados ou de procedência não comprovada. A exigência de originalidade deverá corresponder à especificação individual de cada item e à justificativa técnica constante do processo administrativo.
5.3. O fornecimento ocorrerá conforme a necessidade da Administração e mediante solicitação formal, por Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, observados os quantitativos máximos registrados, os prazos, os locais e as condições de entrega definidos no edital e no Termo de Referência, não gerando o registro obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.
5.4. A contratada deverá entregar produtos correspondentes exatamente aos itens registrados e à proposta aceita, responsabilizando-se pela autenticidade, procedência, integridade, compatibilidade e conformidade dos suprimentos. A Administração poderá conferir os códigos, modelos, cores, embalagens e documentos técnicos e, quando necessário, realizar verificação funcional objetiva. Produtos divergentes, defeituosos, avariados, com sinais de uso ou sem comprovação de originalidade poderão ser recusados, mediante registro motivado, devendo ser substituídos sem ônus para o Município, sem prejuízo das sanções cabíveis.

– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da empresa contratada, bemcomo atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto e o seu aceite;

Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;

Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;

Aplicar à adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias;

– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos, custos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, inclusive aqueles relacionados a transporte, carga, descarga, embalagem, entrega, garantia, assistência técnica, substituição, correção de vícios e demais providências necessárias ao fornecimento adequado dos itens.
7.1.1. Efetuar a entrega dos bens conforme especificações, quantidades, prazos, locais, condições de

entrega e demais exigências previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento, na Nota de Empenho ou em instrumento equivalente.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, desconformidades, danos ou inadequações decorrentes dos produtos fornecidos, inclusive nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato. (Planalto)
7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, qualquer item entregue com avaria, defeito, vício, divergência de especificação, ausência de acessório obrigatório, incompatibilidade técnica, funcionamento inadequado, baixa qualidade ou desconformidade com o produto ofertado e aceito na fase de julgamento.
7.1.5. Garantir que os produtos entregues correspondam exatamente à marca, modelo, linha, referência comercial, ficha técnica, catálogo, proposta ou documento técnico apresentado e aceito durante a fase de julgamento, vedada a substituição por produto diverso sem autorização prévia, expressa e motivada da Administração.
7.1.6. Fornecer, quando aplicável, catálogo, ficha técnica, manual de uso e manutenção em língua portuguesa, certificado, termo de garantia, relação de assistência técnica, indicação de peças de reposição, acessórios indispensáveis ao funcionamento e demais documentos necessários à conferência técnica, ao recebimento e à adequada utilização dos bens.
7.1.7. Entregar os suprimentos correspondentes aos modelos, cores, quantidades, apresentações e fabricantes especificados no Termo de Referência e na proposta adjudicada, sem substituição unilateral.
7.1.8. Responder por danos comprovadamente relacionados a defeitos do suprimento entregue, mediante apuração técnica e nexo causal, sem prejuízo das obrigações de garantia e substituição.
7.1.9. Substituir, às próprias expensas, os produtos rejeitados na conferência de recebimento no prazo de dois dias úteis contado da comunicação, mediante reposição de mesma especificação, fabricante, referência, apresentação, cor e quantidade. Manter meios de atendimento para ocorrências de garantia e fornecer informações técnicas para a apuração de falhas de impressão ou de reconhecimento pelo equipamento.
7.1.10. Comunicar formalmente à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que anteceda a data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo pactuado, apresentando justificativa e documentação comprobatória, sem que tal comunicação afaste eventual aplicação de sanções quando não houver justificativa aceita pela Administração.
7.1.11. Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, frete, carga, descarga, embalagem, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do fornecimento, sem ônus adicional para a Administração.
7.1.12. Observar, no fornecimento, as disposições legais e os requisitos técnicos incidentes sobre suprimentos de impressão, especialmente identificação, integridade, conservação, acondicionamento, transporte e rastreabilidade, sem substituir padrões técnicos por certificação não obrigatória.
7.1.13. Substituir, no prazo determinado pela fiscalização, item recusado no recebimento provisório ou definitivo, inclusive por divergência de especificação, incompatibilidade com o catálogo ou ficha técnica, ausência de documentação, defeito, avaria, mau funcionamento ou não atendimento ao padrão exigido.

7.1.14. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.1.15. Indicar preposto ou representante formalmente autorizado para tratar com a Administração durante a execução do contrato, receber comunicações, acompanhar entregas, responder diligências, providenciar substituições e solucionar ocorrências relacionadas ao fornecimento.
7.1.16. Atender às solicitações da fiscalização, prestar esclarecimentos, apresentar documentos complementares e colaborar com conferências, testes funcionais, verificações de compatibilidade, análise de garantia ou demais diligências necessárias ao recebimento e à aceitação dos bens.
7.1.17. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem prévia autorização da Administração, observadas as regras do edital e da Lei nº 14.133/2021.
7.1.18. Cumprir os prazos de garantia ofertados, bem como providenciar assistência, substituição, reparo ou correção de defeitos dentro dos prazos estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de descumprimento.
7.1.19. Responder por prejuízos causados à Administração em decorrência da entrega de produto inferior, incompatível, defeituoso, divergente do ofertado, sem garantia ou inadequado ao uso nos equipamentos de impressão indicados.
7.1.20. Sujeitar-se, em caso de inadimplemento total ou parcial, atraso injustificado, entrega irregular, recusa de substituição, falsidade documental, incompatibilidade técnica ou descumprimento das obrigações assumidas, às sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

– RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:
Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com asespecificações constantes do Edital e da proposta.
Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratadoque:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação semmotivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas asseguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempreque não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutasdescritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneasb, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamentecom a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure ocontraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto nocaput e parágrafos do art.

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar oucontratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas eorientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou emoutras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ouà empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1- A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços ouTermo de Contrato ou renovação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquertempo.

DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Compete a Secretaria Municipal requisitante, departamento de compras,através da funcionário designado para este fim, juntamente com o Controlador interno do Município, no exercício de sua funçãoregular.

Mutum-MG, 06 de novembro de 2026.

_____
Marcos Teófilo Barbosa
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

Contratante: _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representado pelo seu _____ Sr. _____ CPF n.º _____ RG n.º _____.

Contratada: _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representado pelo seu _____ Sr. _____ CPF n.º _____ RG n.º _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
Registro de Preços para futura e eventual aquisição, por item, de 14 espécies de suprimentos de impressão originais do fabricante dos equipamentos, novos e de primeiro uso, compreendendo cartuchos de tinta, kit de cartuchos de toner e refis de toner, destinados às atividades administrativas das Secretarias e setores do Município de Mutum/MG, conforme Termo de Referência e relação de itens.

- A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento dos bens ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de MUTUM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
- Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e

indispensáveis à completo fornecimento dos bens.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega ocorrerá no prazo de 10 dias úteis , contado da ordem de fornecimento, no local de destinação confirmado pela unidade requisitante e descrito no instrumento convocatório. O prazo deverá ser proporcional às características dos 14 itens e às condições de fornecimento disponíveis no mercado.
Os bens serão fornecidos como suprimentos originais de impressão, novos e de primeiro uso, observados os modelos, cores, apresentações, quantidades solicitadas e condições técnicas descritas no Termo de Referência.
5.1.2. A identificação do modelo, do código e da cor será conferida em cada entrega, preservando a correspondência dos suprimentos aos equipamentos indicados, inclusive a composição dos quatro cartuchos dos kits e as apresentações individualizadas de refis.
5.2. A entrega ocorrerá no Município de Mutum/MG, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras Públicas e Cidade — SETOP ou pela unidade responsável pelo recebimento dos bens, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Compras ou setor indicado na Ordem de Fornecimento, pelo contato a ser informado no instrumento convocatório.
5.2.1. A contratada será responsável por todos os custos de transporte, frete, carga, descarga, embalagem, seguro, tributos e demais despesas necessárias até a efetiva entrega dos bens no local indicado pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município de Mutum/MG.
5.2.2. Os itens deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados, quando aplicável, de nota fiscal, manual em língua portuguesa, catálogo ou ficha técnica, termo de garantia, acessórios indispensáveis ao uso, documentação de assistência técnica e demais elementos necessários à conferência do atendimento às especificações do Edital e do Termo de Referência.
5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência, na proposta aceita ou na documentação técnica apresentada pelo licitante, devendo ser substituídos, reparados ou corrigidos às custas da contratada, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
5.3.1. Poderão ensejar rejeição, entre outras hipóteses: entrega de produto diverso do ofertado; ausência de garantia; ausência de manual, catálogo ou ficha técnica quando exigidos; incompatibilidade com uso nos equipamentos de impressão indicados; fornecimento de item doméstico, hobby ou semiprofissional quando exigido padrão profissional; avaria; defeito; mau funcionamento; ausência de acessórios essenciais; divergência de marca, modelo, linha ou referência aceita na proposta; ou não atendimento às normas de segurança aplicáveis.
5.3.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência de quantidade, integridade das embalagens e identificação dos produtos. O recebimento definitivo ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis, após verificação da conformidade com o edital, proposta aceita e Termo de

Referência. A Administração poderá realizar inspeção visual, conferência de fabricante/código/modelo/cor, análise de catálogo ou ficha técnica e teste funcional objetivo, quando necessário e tecnicamente possível, registrando o resultado. A aceitação de um item não implica aceitação automática dos demais.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades, mau funcionamento, incompatibilidade técnica, baixa durabilidade, ausência de garantia ou prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

Os bens serão fornecidos como suprimentos originais de impressão, novos e de primeiro uso, observados os modelos, cores, apresentações, quantidades solicitadas e condições técnicas descritas no Termo de Referência.

5.5. O prazo de garantia contra defeitos, vícios de fabricação, falhas de funcionamento ou desconformidades será aquele previsto para cada item no Termo de Referência, na proposta aceita ou no certificado/termo de garantia do fabricante, prevalecendo o prazo mais benéfico à Administração, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

5.5.1. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá providenciar, sem qualquer ônus adicional para o Município de Mutum/MG, a substituição, reparo, correção, assistência técnica ou demais providências necessárias ao pleno funcionamento do item, sempre que constatado defeito, vício, falha, incompatibilidade ou desconformidade não decorrente de uso inadequado pela Administração.

5.5.2. Para cartuchos, kits e refis de toner, a garantia abrangerá defeitos de fabricação, vazamentos, não reconhecimento pelo equipamento compatível, falhas de impressão atribuíveis ao suprimento e divergência da especificação, mediante constatação técnica e sem prejuízo da responsabilidade legal da contratada.

Os bens serão fornecidos como suprimentos originais de impressão, novos e de primeiro uso, observados os modelos, cores, apresentações, quantidades solicitadas e condições técnicas descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a manutenção do preço vantajoso para a Administração Pública, conforme o disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será estabelecida nos respectivos instrumentos convocatórios e contratos, observadas as disposições dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza do fornecimento dos bens e as condições de entrega.

§ 1º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega e conformidade dos produtos somente será conhecido pelo Município de MUTUM caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

Se a CONTRATADA deixar de entregar os bens dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do produto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: A empresa vencedora/contratada deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, endereço eletrônico institucional atualizado e operacional para recebimento de comunicações oficiais, notificações e demais atos administrativos relacionados ao procedimento e à execução contratual.

Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DASCONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de MUTUM.
Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com forçade trabalho própria e as suas expensas.
§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de MUTUM, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município MUTUM, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitosou incorreções, resultantes da entrega.

Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município MUTUM, conformequantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos eoutras incidências, se ocorrerem.

Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la deacordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo queo transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor,bem como pelo que o método de

embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou emparte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação daspenalidades previstas neste instrumento.
Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas porforça da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de MUTUM ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21, bem como na Sessão V – do sistema de registro de preços.

Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º14.133/21, as especificadas no Edital.

Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento dos bens deste Contrato/Ata de registro de preço;

Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Setor de Licitação e Contratos
Fl._____
Ass._____
PMM/MG

- A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de MUTUM, por intermédio da Secretaria requisitante, que acompanhará a entrega do produto fornecido, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quais quer reclamações ou solicitações havidas.

- Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de MUTUM e terá as seguintes atribuições:
Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
Assegurar à CONTRATADO acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
Agir e decidir em nome do Município de MUTUM inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
A fiscalização poderá propor a suspensão da liquidação apenas da parcela efetivamente controvertida, mediante registro da ocorrência e comunicação motivada, preservando-se o pagamento dos bens regularmente recebidos e liquidados, nos termos da cláusula de pagamento.
Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fielcumprimento do disposto neste instrumento.
Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de MUTUM.
No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionadoscom o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação regular da despesa, após o recebimento definitivo dos bens e o atesto da nota fiscal pelo fiscal/servidor competente, observadas as etapas de conferência, liquidação e a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável. Havendo pendência documental ou material que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso apenas até o saneamento da pendência, com comunicação motivada à contratada.
- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega e conformidade dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
A contagem do prazo de pagamento observará o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, na forma do caput, sem duplicar ou restringir o prazo nele estabelecido.
- Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente,

emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de MUTUM, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até queo mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamentoiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, nãoacarretando quaisquer ônus ao Município de MUTUM.

A Administração poderá deduzir dos valores devidos multas definitivamente aplicadas após processo regular, indenizações apuradas ou créditos líquidos e exigíveis cuja compensação seja legalmente admitida, mediante decisão motivada e observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis. A dedução ficará limitada ao montante exigível e não autoriza retenção genérica de parcela incontroversa.

A Administração somente poderá suspender ou reter o pagamento na extensão estritamente necessária quando houver fundamento legal e contratual específico, pendência que impeça a liquidação da despesa, rejeição motivada dos bens, ou crédito líquido e exigível a compensar, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis. A retenção não alcançará valores incontroversos relativos a bens regularmente recebidos e liquidados, nem poderá decorrer automaticamente de débito estranho a esta contratação.

Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, após regularmente constituída a mora, a atualização monetária observará a variação do IPCA/IBGE, ou índice oficial que o substitua, calculada proporcionalmente ao período de atraso, sem prejuízo dos juros moratórios eventualmente devidos conforme a legislação municipal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços registrados permanecerão sem reajuste durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação. Após esse período, o reajuste, quando cabível, será calculado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou índice oficial que o substitua, observada a mesma data-base e o mesmo critério previstos no Edital e no contrato decorrente, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - Os quantitativos máximos de bens registrados nesta Ata de Registro de Preços não poderão ser excedidos.
12.2. Os contratos decorrentes da Ata poderão ser alterados nas hipóteses e limites legais aplicáveis, desde que a alteração não implique ultrapassar os quantitativos máximos registrados para cada item na Ata. É vedado utilizar aditamento contratual para ampliar os quantitativos registrados ou contornar os limites do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração de infrações e a aplicação de sanções observarão exclusivamente os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, com enquadramento da conduta no tipo legal correspondente, decisão motivada, consideração das circunstâncias do caso e proporcionalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa. É vedada a criação de infração ou a aplicação de penalidade por

analogia, bem como a imposição de sanção não prevista em lei.
As sanções eventualmente cabíveis serão aplicadas conforme o enquadramento legal da conduta nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e processo regular, observados os limites legais e a proporcionalidade.
Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei14.133/21;

As infrações e sanções aplicáveis são exclusivamente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento, nos limites legais. A enumeração contratual não autoriza criar infrações, ampliar hipóteses sancionatórias ou aplicar penalidade por analogia.

A aplicação isolada ou cumulativa de sanções observará os pressupostos e limites da Lei nº 14.133/2021, vedada duplicidade punitiva pelo mesmo fato e assegurados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazoestabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superioràqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço naocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual,decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOSOMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, das demais normas aplicáveis e dos princípios gerais de direito. A analogia não poderá ser utilizada para criar infrações administrativas ou instituir/ampliar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
- Fica eleito o foro da cidade de Mutum-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualqueroutro por mais privilegiado que seja.

- Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Setor de Licitação e Contratos
Fl._____
Ass._____
PMM/MG

Prefeito Municipal Representante Legal doFornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº ___/2026
PARTES:

Contratante: _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representado pelo seu _____ Sr. _____ CPF n.º _____ RG n.º _____.

Contratada: _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representado pelo seu _____ Sr. _____ CPF n.º _____ RG n.º _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
Registro de Preços para futura e eventual aquisição, por item, de 14 espécies de suprimentos de impressão originais do fabricante dos equipamentos, novos e de primeiro uso, compreendendo cartuchos de tinta, kit de cartuchos de toner e refis de toner, destinados às atividades administrativas das Secretarias e setores do Município de Mutum/MG, conforme Termo de Referência e relação de itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
- O valor estimado deste contrato é de R$____, sendo de R$._____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

O valor e os quantitativos do contrato corresponderão exclusivamente aos itens e às quantidades efetivamente adjudicados e convocados, observados os limites máximos registrados na Ata de Registro de Preços e as hipóteses legais de alteração, vedada a ampliação dos quantitativos registrados.

- Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
3.1. O presente contrato disciplina o fornecimento dos suprimentos especificados, nas quantidades efetivamente solicitadas por Ordem de Fornecimento e dentro dos limites da

contratação, com vigência definida no instrumento firmado e observância da legislação aplicável.
3.2. A prorrogação somente será admitida quando legalmente cabível, mediante justificativa, demonstração de vantajosidade, autorização da autoridade competente e observância dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza e a duração do contrato.
3.3. A continuidade da despesa dependerá da existência de créditos orçamentários próprios em cada exercício, quando exigível, e da demonstração de que permanecem atendidas as condições legais para a manutenção do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação regular da despesa, após o recebimento definitivo dos bens e o atesto da nota fiscal pelo fiscal ou servidor competente, observadas as etapas de conferência, liquidação e a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável. Havendo pendência documental ou material que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso apenas quanto à parcela afetada, até o saneamento da pendência, mediante comunicação motivada à contratada.
- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega e conformidade dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

A contagem do prazo de pagamento observará o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa, na forma do caput, sem duplicar ou restringir o prazo nele estabelecido.

- Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscalcorrespondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de MUTUM, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária,bem como o número da Ordem de Compra.

- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até queo mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamentoiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de MUTUM.
A Administração poderá deduzir dos valores devidos multas definitivamente aplicadas, indenizações apuradas em processo regular ou créditos líquidos e exigíveis decorrentes deste contrato, observados o fundamento legal, a motivação, o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis. A dedução ficará limitada ao montante juridicamente exigível e não autoriza retenção automática de valores incontroversos relativos a bens regularmente recebidos e liquidados.

A suspensão ou retenção de pagamento somente poderá ocorrer na extensão estritamente necessária quando houver pendência que impeça a liquidação, rejeição motivada dos bens ou crédito líquido e exigível cuja compensação seja legalmente admitida, com comunicação fundamentada à contratada. Não haverá retenção automática por descumprimento de obrigação sem relação com a parcela faturada, nem por débito estranho a este contrato, preservando-se o

pagamento dos valores incontroversos regularmente liquidados.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços permanecerão sem reajuste durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação indicada nos autos. Após esse período, o reajuste será calculado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou índice oficial que o substitua, observados os mesmos critérios do Edital e da Ata de Registro de Preços, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

O reajustamento será aplicado uma única vez, conforme a regra do caput desta cláusula, sem duplicidade de incidência, preservada a possibilidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro quando comprovados os pressupostos legais do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintesdotações orçamentárias:

FICHA	FONTE	FICHA	FONTE	FICHA	FONTE	FICHA	FONTE
22	1500	165	1500	378	1660	711	1500
33	1500	173	1500	399	1660	755	1500
46	1500	191	1500	425	1661	774	1500
77	1500	217	1500	454	1500	830	1621
84	1500	252	1500	513	1500	840	1600
93	1500	257	1500	553	1500	876	1600
105	1500	296	1500	587	1500	876	1600
157	1500	345	1660	652	1500	904	1500/1600
						944	1600
						954	1500

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes desteinstrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

Setor de Licitação e Contratos
Fl._____
Ass._____
PMM/MG

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: A empresa vencedora/contratada deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, endereço eletrônico institucional atualizado e operacional para recebimento de comunicações oficiais, notificações e demais atos administrativos relacionados ao procedimento e à execução contratual.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos esua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentesda boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
efetuar a entrega do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º14.133/21, as especificadas no Edital.

Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento dos bens deste Contrato.
Emitir a ordem de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1. A extinção do contrato observará as hipóteses e os procedimentos previstos nos arts. 137 a

139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e formalização nos autos. 9.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, serão assegurados ao contratado os direitos legalmente previstos, inclusive os pagamentos devidos pela execução até a data da extinção e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, na forma da lei.

9.3. Formalizada a extinção, serão pagos os bens efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos, após regular liquidação, observadas as compensações legalmente admitidas e vedada a dedução genérica de débitos não liquidados ou estranhos a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A apuração de infrações e a aplicação de sanções observarão exclusivamente os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, com enquadramento da conduta no tipo legal correspondente, decisão motivada, consideração das circunstâncias do caso e proporcionalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa. É vedada a criação de infração ou a aplicação de penalidade por analogia, bem como a imposição de sanção não prevista em lei.
As sanções eventualmente cabíveis serão aplicadas conforme o enquadramento legal da conduta nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e processo regular, observados os limites legais e a proporcionalidade.
Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As infrações e sanções aplicáveis são exclusivamente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento, nos limites legais. A enumeração contratual não autoriza criar infrações, ampliar hipóteses sancionatórias ou aplicar penalidade por analogia.

A aplicação isolada ou cumulativa de sanções observará os pressupostos e limites da Lei nº 14.133/2021, vedada duplicidade punitiva pelo mesmo fato e assegurados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressada Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, das demais normas aplicáveis e dos princípios gerais de direito. A analogia não poderá ser utilizada para criar infrações administrativas ou instituir ou ampliar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mutum/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Setor de Licitação e Contratos
Fl._____
Ass._____
PMM/MG

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal Representante Legal doFornecedor
TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:

NOME:CPF: